



PARECER CONJUNTO

Página nº 022
nº PLEM/24
Data: 12/11/24

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº. 11/2024

ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.345/23 (LDO/2024). (Gabinete, Secretarias de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Comunicação, Desenvolvimento Econômico, Segurança e Procuradoria Geral).

AUTOR: Prefeito

Os presidentes das Comissões de Justiça; de Assistência Social; de Educação; de Saúde e de Orçamento, entraram em comum acordo para emitir parecer conjunto sobre a presente matéria.

O projeto que nos foi submetido dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.288/21 (PPA – 2022/2025), alteração da Lei Complementar nº 1.345/23 (LDO/2024).

De acordo com a justificativa o projeto tem por escopo obter autorização legislativa para alteração das Leis Complementares números 1.288/21 – Plano Plurianual para os Exercícios 2022-2025, 1.345/23 – Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2024 e Lei n.º 6.558/23 – Orçamento anual para o exercício 2024.

A primeira alteração orçamentária do referido projeto será realizada através de Anulação Parcial de Dotação, dentro da estrutura das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esportes Lazer e Turismo, Segurança, Cultura e Desenvolvimento Econômico, com o montante de R\$ 6.822.036,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil e trinta e seis reais).

A segunda alteração orçamentária será realizada através de Superávit Financeiro, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Educação e Comunicação e Participação Popular, com o montante de R\$ 5.200.031,61 (cinco milhões, duzentos mil, trinta e um reais e sessenta e um centavos).

Por fim, a terceira alteração orçamentária será realizada através de Excesso de Arrecadação, dentro da estrutura da Procuradoria Geral do Município, com um montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara. No que compete a esta comissão, nada a reparar.



[Parte integrante do Parecer Conjunto ao Lei Complementar nº. 11/2024]

Quanto à atribuição da **Comissão de Assistência Social, Defesa do Cidadão, Segurança e Direitos Humanos**, cabe ressaltar que a presente propositura visa atender demandas da secretaria de segurança, especificamente para o Departamento da Guarda Municipal. Portanto, no que compete a esta comissão, nada a reparar.

Quanto à atribuição da **Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agronegócio**, cabe ressaltar que a presente propositura visa atender demandas das secretarias de educação; de esportes, lazer e turismo; e da secretaria de cultura, referente à serviços de terceiros (emenda impositiva), equipamento e material permanente, material de consumo, despesas com pessoal e serviço de tecnologia da informação e comunicação. Assim, analisando o projeto, nada temos a reparar.

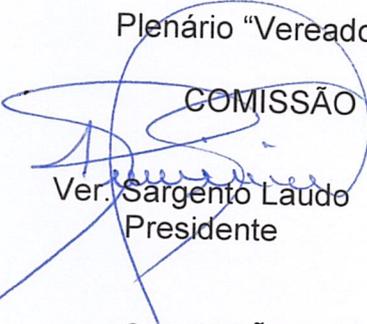
Em análise ao projeto, a **Comissão de Saúde, Bem-estar e Proteção**, verificou que do montante, R\$3.438.636,00 visam dar suporte para a Secretaria de Educação na gestão do SUS, da atenção básica, bem como média e alta complexidade. Assim, sobre os aspectos analisados pelos membros desta Comissão, nada temos a reparar.

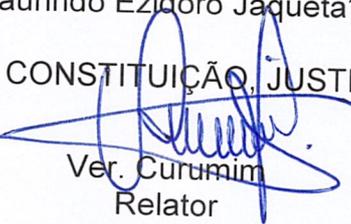
Por fim, quando à **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, que tem a competência de examinar e emitir parecer sobre proposições orçamentárias, o projeto foi analisado sob o aspecto financeiro, constando no processo quais alterações serão realizadas, bem como o impacto orçamentário e financeiro. Assim, sobre os aspectos analisados pelos membros desta Comissão, nada temos a reparar.

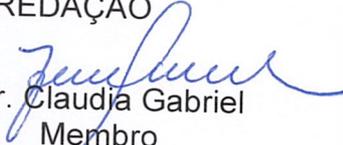
Sendo assim referida propositura já foi analisada pelo Procurador Legislativo e cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário "Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta", 17 de maio de 2024.

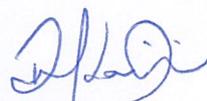
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Ver. Sargento Laudo
Presidente


Ver. Curumim
Relator


Ver. Claudia Gabriel
Membro

COMISSÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, DEFESA DO CIDADÃO, SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS


Ver. Rose Ielo
Presidente


Ver. Abelardo
Relator


Ver. Alessandra
Lucchesi
Membro



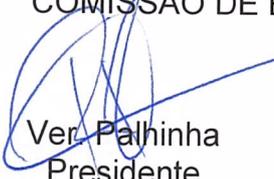
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



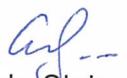
Página nº 024
nº RC 01/24
Rubrica: [assinatura]

[Parte integrante do Parecer Conjunto ao Lei Complementar nº. 11/2024]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO

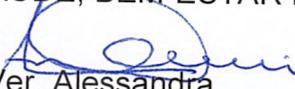

Ver. Palhinha
Presidente

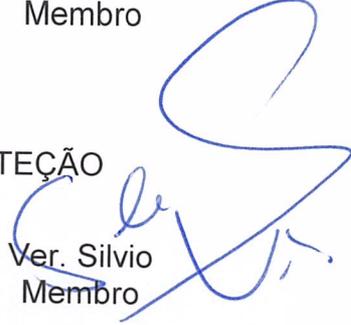

Ver. Alessandra
Lucchesi
Relatora


Ver. Marcelo Sleiman
Membro

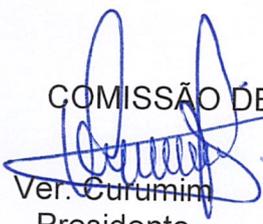
COMISSÃO DE SAÚDE, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO

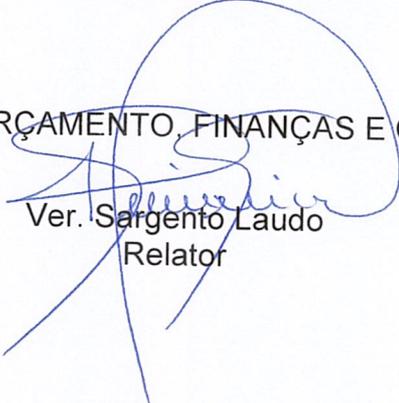

Ver. Cláudia Gabriel
Presidente

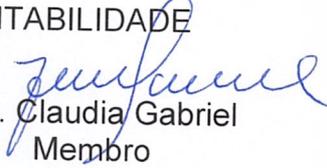

Ver. Alessandra
Lucchesi
Relatora


Ver. Silvio
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE


Ver. Curumim
Presidente


Ver. Sargento Laudo
Relator


Ver. Cláudia Gabriel
Membro